



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0161/2025

O Projeto de Lei nº 0161/2025 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0161/2025

Revoga o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 18.338, de 2022, que ‘Institui a Bolsa-Estudante para os alunos regularmente matriculados no ensino médio das escolas da rede pública estadual de ensino’, para conferir caráter permanente à política pública.

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 18.338, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.”

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator

